CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA MARISTELA BERNADETE VILANOVA".

Aos 28 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, **O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **MARISTELA BERNADETE VILANOVA, inscrita no CNPJ nº 29.087.846/0001-92,** estabelecida a Rua Carlos Cavalcanti, nº 223, Apt. 02, Centro, na cidade de União da Vitória/PR, e-mail: essencialuniformes@outlook.com, Telefone (42) 3522-9761/ 99953-8837/ 99933-2683, representada neste ato pela sua representante legal, Srª Maristela Bernadete Vilanova, portadora da Carteira de Identidade nº 8116161-5 e inscrita no CPF sob nº 007.428.769-93, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 018/2023,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preço nº 053/2023**, com vigência até 21/08/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍTA/MT**, constantes no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 018/2023, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quantid	Vl. Unit.	Vl. Total
MARISTELA BERNADETE VILANOVA	1	1	UNIFORME – CAMISETA AZUL ROYAL COM DETALHES EM VERDE NA PARTE FRONTAL INFERIOR E FILETE EM AMA-RELO OURO; NO PEITO SERIGRAFIA DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; NAS COSTAS O SLOGAM DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE EDUCACAO LETRAS NA COR BRANCO. MANGA CURTA: COM SERIGRAFIAS DO BRASAO DO MUNICIPIO DO LADO ESQUERDO E A BANDEIRA DO MUNICIPIO DO LADO DIREITO MALHA PV 67%	un	PRÓPRIA	15	R$17,15	R$257,25

			POLIESTER, 33% VISCOSE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA IGUAL OU SUPERIOR. GOLA EM V COM RIBANA MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA OU SUPERIOR. COR PRETA. "AS CORES DAS MALHAS CONFORME MOSTRUARIO E PARA A CONFECCAO DO ITEM RESPEITAR O CORTE DO TECIDO". TAMANHO EG					
MARISTELA BERNADETE VILANOVA		2	UNIFORME – CAMISETA AZUL ROYAL COM DETALHES EM VERDE NA PARTE FRONTAL INFERIOR E FILETE EM AMA-RELO OURO; NO PEITO SERIGRAFIA DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; NAS COSTAS O SLOGAM DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE EDUCACAO LETRAS NA COR BRANCO. MANGA CURTA: COM SERIGRAFIAS DO BRASAO DO MUNICIPIO DO LADO ESQUERDO E A BANDEIRA DO MUNICIPIO DO LADO DIREITO MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA IGUAL OU SUPERIOR. GOLA EM V COM RIBANA MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA OU SUPERIOR. COR PRETA. "AS CORES DAS MALHAS CONFORME MOSTRUARIO E PARA A CONFECCAO DO ITEM RESPEITAR O CORTE DO TECIDO". TAMANHO GG	un	PRÓPRIA	25	R$16,87	R$421,75
MARISTELA BERNADETE VILANOVA		3	UNIFORME – CAMISETA AZUL ROYAL COM DETALHES EM VERDE NA PARTE FRONTAL INFERIOR E FILETE EM AMA-RELO OURO; NO PEITO SERIGRAFIA DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; NAS COSTAS O SLOGAM DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE EDUCACAO LETRAS NA COR BRANCO. MANGA CURTA: COM SERIGRAFIAS DO BRASAO DO MUNICIPIO DO LADO ESQUERDO E A BANDEIRA DO MUNICIPIO DO LADO DIREITO MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA IGUAL OU SUPERIOR. GOLA EM V COM RIBANA MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA OU SUPERIOR. COR PRETA. "AS CORES DAS MALHAS CONFORME MOSTRUARIO E PARA A CONFECCAO DO ITEM	un	PRÓPRIA	150	R$15,80	R$2.370,00

			RESPEITAR O CORTE DO TECIDO". TAMANHO G					
MARISTELA BERNADETE VILANOVA		4	UNIFORME – CAMISETA AZUL ROYAL COM DETALHES EM VERDE NA PARTE FRONTAL INFERIOR E FILETE EM AMARELO OURO; NO PEITO SERIGRAFIA DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; NAS COSTAS O SLOGAM DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE EDUCACAO LETRAS NA COR BRANCO. MANGA CURTA: COM SERIGRAFIAS DO BRASAO DO MUNICIPIO DO LADO ESQUERDO E A BANDEIRA DO MUNICIPIO DO LADO DIREITO MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA IGUAL OU SUPERIOR. GOLA EM V COM RIBANA MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA OU SUPERIOR. COR PRETA. "AS CORES DAS MALHAS CONFORME MOSTRUARIO E PARA A CONFECCAO DO ITEM RESPEITAR O CORTE DO TECIDO". TAMANHO M	un	PRÓPRIA	200	R$15,55	R$3.110,00
MARISTELA BERNADETE VILANOVA		5	UNIFORME – CAMISETA AZUL ROYAL COM DETALHES EM VERDE NA PARTE FRONTAL INFERIOR E FILETE EM AMARELO OURO; NO PEITO SERIGRAFIA DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; NAS COSTAS O SLOGAM DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE EDUCACAO LETRAS NA COR BRANCO. MANGA CURTA: COM SERIGRAFIAS DO BRASAO DO MUNICIPIO DO LADO ESQUERDO E A BANDEIRA DO MUNICIPIO DO LADO DIREITO MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA IGUAL OU SUPERIOR. GOLA EM V COM RIBANA MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA OU SUPERIOR. COR PRETA. "AS CORES DAS MALHAS CONFORME MOSTRUARIO E PARA A CONFECCAO DO ITEM RESPEITAR O CORTE DO TECIDO". TAMANHO P	un	PRÓPRIA	200	R$15,29	R$3.058,00
MARISTELA BERNADETE VILANOVA		6	UNIFORME – CAMISETA AZUL ROYAL COM DETALHES EM VERDE NA PARTE FRONTAL INFERIOR E FILETE EM AMARELO OURO; NO PEITO SERIGRAFIA DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; NAS COSTAS O SLOGAM DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE EDUCACAO	un	PRÓPRIA	560	R$12,40	R$6.944,00

			LETRAS NA COR BRANCO. MANGA CURTA: COM SERIGRAFIAS DO BRASAO DO MUNICIPIO DO LADO ESQUERDO E A BANDEIRA DO MUNICIPIO DO LADO DIREITO MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA IGUAL OU SUPERIOR. GOLA EM V COM RIBANA MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA OU SUPERIOR. COR PRETA. "AS CORES DAS MALHAS CONFORME MOSTRUARIO E PARA A CONFECCAO DO ITEM RESPEITAR O CORTE DO TECIDO". TAMANHO 6					
MARISTELA BERNADETE VILANOVA		7	UNIFORME – CAMISETA AZUL ROYAL COM DETALHES EM VERDE NA PARTE FRONTAL INFERIOR E FILETE EM AMA-RELO OURO; NO PEITO SERIGRAFIA DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; NAS COSTAS O SLOGAM DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE EDUCACAO LETRAS NA COR BRANCO. MANGA CURTA: COM SERIGRAFIAS DO BRASAO DO MUNICIPIO DO LADO ESQUERDO E A BANDEIRA DO MUNICIPIO DO LADO DIREITO MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA IGUAL OU SUPERIOR. GOLA EM V COM RIBANA MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA OU SUPERIOR. COR PRETA. "AS CORES DAS MALHAS CONFORME MOSTRUARIO E PARA A CONFECCAO DO ITEM RESPEITAR O CORTE DO TECIDO". TAMANHO 8	un	PRÓPRIA	550	R$12,64	R$6.952,00
MARISTELA BERNADETE VILANOVA		8	UNIFORME – CAMISETA AZUL ROYAL COM DETALHES EM VERDE NA PARTE FRONTAL INFERIOR E FILETE EM AMA-RELO OURO; NO PEITO SERIGRAFIA DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; NAS COSTAS O SLOGAM DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE EDUCACAO LETRAS NA COR BRANCO. MANGA CURTA: COM SERIGRAFIAS DO BRASAO DO MUNICIPIO DO LADO ESQUERDO E A BANDEIRA DO MUNICIPIO DO LADO DIREITO MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA IGUAL OU SUPERIOR. GOLA EM V COM RIBANA MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM	un	PRÓPRIA	530	R$13,20	R$6.996,00

			TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA OU SUPERIOR. COR PRETA. "AS CORES DAS MALHAS CONFORME MOSTRUARIO E PARA A CONFECCAO DO ITEM RESPEITAR O CORTE DO TECIDO". TAMANHO 10					
MARISTELA BERNADETE VILANOVA		9	UNIFORME – CAMISETA AZUL ROYAL COM DETALHES EM VERDE NA PARTE FRONTAL INFERIOR E FILETE EM AMA-RELO OURO; NO PEITO SERIGRAFIA DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; NAS COSTAS O SLOGAM DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE EDUCACAO LETRAS NA COR BRANCO. MANGA CURTA: COM SERIGRAFIAS DO BRASAO DO MUNICIPIO DO LADO ESQUERDO E A BANDEIRA DO MUNICIPIO DO LADO DIREITO MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA IGUAL OU SUPERIOR. GOLA EM V COM RIBANA MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA OU SUPERIOR. COR PRETA. "AS CORES DAS MALHAS CONFORME MOSTRUARIO E PARA A CONFECCAO DO ITEM RESPEITAR O CORTE DO TECIDO". TAMANHO 12	un	PRÓPRIA	500	R$13,45	R$6.725,00
MARISTELA BERNADETE VILANOVA		10	UNIFORME – CAMISETA AZUL ROYAL COM DETALHES EM VERDE NA PARTE FRONTAL INFERIOR E FILETE EM AMA-RELO OURO; NO PEITO SERIGRAFIA DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; NAS COSTAS O SLOGAM DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE EDUCACAO LETRAS NA COR BRANCO. MANGA CURTA: COM SERIGRAFIAS DO BRASAO DO MUNICIPIO DO LADO ESQUERDO E A BANDEIRA DO MUNICIPIO DO LADO DIREITO MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA IGUAL OU SUPERIOR. GOLA EM V COM RIBANA MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA OU SUPERIOR. COR PRETA. "AS CORES DAS MALHAS CONFORME MOSTRUARIO E PARA A CONFECCAO DO ITEM RESPEITAR O CORTE DO TECIDO". TAMANHO 14	un	PRÓPRIA	405	R$14,28	R$5.783,40
MARISTELA BERNADETE VILANOVA		11	UNIFORME – CAMISETA AZUL ROYAL COM DETALHES EM VERDE NA PARTE FRONTAL INFERIOR E FILETE EM AMA-	un	PRÓPRIA	320	R$14,97	R$4.790,40

			RELO OURO; NO PEITO SERIGRAFIA DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; NAS COSTAS O SLOGAM DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE EDUCACAO LETRAS NA COR BRANCO. MANGA CURTA: COM SERIGRAFIAS DO BRASAO DO MUNICIPIO DO LADO ESQUERDO E A BANDEIRA DO MUNICIPIO DO LADO DIREITO MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA IGUAL OU SUPERIOR. GOLA EM V COM RIBANA MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA OU SUPERIOR. COR PRETA. "AS CORES DAS MALHAS CONFORME MOSTRUARIO E PARA A CONFECCAO DO ITEM RESPEITAR O CORTE DO TECIDO". TAMANHO 16					
MARISTELA BERNADETE VILANOVA		12	BERMUDA – DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA SARJA 2X1, COMPOSICAO 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 270 G/M² (+-5%), SENDO SEU ESGARCA-MENTO DA COSTURA 0,00 MM SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DOMESTICA GRAU MIN. 4, SOLIDEZ AO SUOR GRAU MIN. 4, SOLIDEZ DA COR A FRICCAO GRAU MIN. 4, NA COR PRETA. NA FRENTE DA CALCA, NO LADO ESQUERDO, DEVERA SER APLICADO O LOGOTIPO DE ESCOLHA, COM AS MEDIDAS DE: 8CM LARGURA, SENDO ESSE APLICADO EM PROCESSO DE IMPRESSAO AUTOMATICA DE TINTA. NA CINTURA DEVERA POSSUIR ELASTICO COM LARG. DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE DE DETRAS, DO LADO DIREITO DEVERA SER COSTURA DO UM BOLSO, NO MESMO TECIDO DO CORPO DA CALCA, COM MAQUINA RETA, MEDINDO 12 CM DE ALTURA POR 12 CM DE LARG.(GRADUACAO PARA CADA TAMANHO). DEVERA SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE OU INTERIOQUE. AS BARRAS DEVERAO SER COSTURADAS COM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARG DE 2,0CM. TAMANHO G	un	PRÓPRIA	100	R$18,67	R$1.867,00
MARISTELA BERNADETE VILANOVA		13	BERMUDA – DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA SARJA 2X1, COMPOSICAO 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 270 G/M² (+-5%),	un	PRÓPRIA	20	R$19,37	R$387,40

			SENDO SEU ESGARCA-MENTO DA COSTURA 0,00 MM SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DOMESTICA GRAU MIN. 4, SOLIDEZ AO SUOR GRAU MIN. 4, SOLIDEZ DA COR A FRICCAO GRAU MIN. 4, NA COR PRETA. NA FRENTE DA CALCA, NO LADO ESQUERDO, DEVERA SER APLICADO O LOGOTIPO DE ESCOLHA, COM AS MEDIDAS DE: 8CM LARGURA, SENDO ESSE APLICADO EM PROCESSO DE IMPRESSAO AUTOMATICA DE TINTA. NA CINTURA DEVERA POSSUIR ELASTICO COM LARG. DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE DE DETRAS, DO LADO DIREITO DEVERA SER COSTURA DO UM BOLSO, NO MESMO TECIDO DO CORPO DA CALCA, COM MAQUINA RETA, MEDINDO 12 CM DE ALTURA POR 12 CM DE LARG.(GRADUACAO PARA CADA TAMANHO). DEVERA SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE OU INTERIOQUE. AS BARRAS DEVERAO SER COSTURADAS COM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARG DE 2,0CM. TAMANHO GG					
MARISTELA BERNADETE VILANOVA	1	14	BERMUDA – DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA SARJA 2X1, COMPOSICAO 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 270 G/M² (+-5%), SENDO SEU ESGARCA-MENTO DA COSTURA 0,00 MM SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DOMESTICA GRAU MIN. 4, SOLIDEZ AO SUOR GRAU MIN. 4, SOLIDEZ DA COR A FRICCAO GRAU MIN. 4, NA COR PRETA. NA FRENTE DA CALCA, NO LADO ESQUERDO, DEVERA SER APLICADO O LOGOTIPO DE ESCOLHA, COM AS MEDIDAS DE: 8CM LARGURA, SENDO ESSE APLICADO EM PROCESSO DE IMPRESSAO AUTOMATICA DE TINTA. NA CINTURA DEVERA POSSUIR ELASTICO COM LARG. DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE DE DETRAS, DO LADO DIREITO DEVERA SER COSTURA DO UM BOLSO, NO MESMO TECIDO DO CORPO DA CALCA, COM MAQUINA RETA, MEDINDO 12 CM DE ALTURA POR 12 CM DE LARG.(GRADUACAO PARA CADA TAMANHO). DEVERA SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE OU INTERIOQUE. AS BARRAS DEVERAO SER COSTURADAS COM MAQUINA GALONEIRA DE	un	PRÓPRIA	10	R$23,2950	R$232,95

			DUAS AGULHAS COM LARG DE 2,0CM. TAMANHO EG					
MARISTELA BERNADETE VILANOVA	1	15	UNIFORME – CAMISETA AZUL ROYAL COM DETALHES EM VERDE NA PARTE FRONTAL INFERIOR E FILETE EM AMARELO OURO; NO PEITO SERIGRAFIA DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; NAS COSTAS O SLOGAM DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE EDUCACAO LETRAS NA COR BRANCO. MANGA CURTA: COM SERIGRAFIAS DO BRASAO DO MUNICIPIO DO LADO ESQUERDO E A BANDEIRA DO MUNICIPIO DO LADO DIREITO MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA IGUAL OU SUPERIOR. GOLA EM V COM RIBANA MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA OU SUPERIOR. COR PRETA. “AS CORES DAS MALHAS CONFORME MOSTRUARIO E PARA A CONFECCAO DO ITEM RESPEITAR O CORTE DO TECIDO”. TAMANHO. 2	un	PRÓPRIA	200	R$11,92	R$2.384,00
MARISTELA BERNADETE VILANOVA	1	16	UNIFORME – CAMISETA AZUL ROYAL COM DETALHES EM VERDE NA PARTE FRONTAL INFERIOR E FILETE EM AMARELO OURO; NO PEITO SERIGRAFIA DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; NAS COSTAS O SLOGAM DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE EDUCACAO LETRAS NA COR BRANCO. MANGA CURTA: COM SERIGRAFIAS DO BRASAO DO MUNICIPIO DO LADO ESQUERDO E A BANDEIRA DO MUNICIPIO DO LADO DIREITO MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA IGUAL OU SUPERIOR. GOLA EM V COM RIBANA MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM TRATAMENTO ANTI-PILLIN MARCA ALPINA OU SUPERIOR. COR PRETA. “AS CORES DAS MALHAS CONFORME MOSTRUARIO E PARA A CONFECCAO DO ITEM RESPEITAR O CORTE DO TECIDO”. TAMANHO 4	un	PRÓPRIA	400	R$12,17	R$4.868,00
MARISTELA BERNADETE VILANOVA	1	17	BERMUDA – DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA SARJA 2X1, COMPOSICAO 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 270 G/M² (+-5%), SENDO SEU ESGARCA-MENTO DA COSTURA 0,00 MM SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DOMESTICA GRAU MIN. 4, SOLIDEZ AO SUOR	un	PRÓPRIA	110	R$17,65	R$1.941,50

			GRAU MIN. 4, SOLIDEZ DA COR A FRICCAO GRAU MIN. 4, NA COR PRETA. NA FRENTE DA CALCA, NO LADO ESQUERDO, DEVERA SER APLICADO O LOGOTIPO DE ESCOLHA, COM AS MEDIDAS DE: 8CM LARGURA, SENDO ESSE APLICADO EM PROCESSO DE IMPRESSAO AUTOMATICA DE TINTA. NA CINTURA DEVERA POSSUIR ELASTICO COM LARG. DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE DE DETRAS, DO LADO DIREITO DEVERA SER COSTURA DO UM BOLSO, NO MESMO TECIDO DO CORPO DA CALCA, COM MAQUINA RETA, MEDINDO 12 CM DE ALTURA POR 12 CM DE LARG.(GRADUACAO PARA CADA TAMANHO). DEVERA SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE OU INTERIOQUE. AS BARRAS DEVERAO SER COSTURADAS COM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARG DE 2,0CM. TAMANHO. M					
MARISTELA BERNADET E VILANOVA	1	18	BERMUDA – DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA SARJA 2X1, COMPOSICAO 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 270 G/M² (+-5%), SENDO SEU ESGARCA-MENTO DA COSTURA 0,00 MM SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DOMESTICA GRAU MIN. 4, SOLIDEZ AO SUOR GRAU MIN. 4, SOLIDEZ DA COR A FRICCAO GRAU MIN. 4, NA COR PRETA. NA FRENTE DA CALCA, NO LADO ESQUERDO, DEVERA SER APLICADO O LOGOTIPO DE ESCOLHA, COM AS MEDIDAS DE: 8CM LARGURA, SENDO ESSE APLICADO EM PROCESSO DE IMPRESSAO AUTOMATICA DE TINTA. NA CINTURA DEVERA POSSUIR ELASTICO COM LARG. DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE DE DETRAS, DO LADO DIREITO DEVERA SER COSTURA DO UM BOLSO, NO MESMO TECIDO DO CORPO DA CALCA, COM MAQUINA RETA, MEDINDO 12 CM DE ALTURA POR 12 CM DE LARG.(GRADUACAO PARA CADA TAMANHO). DEVERA SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE OU INTERIOQUE. AS BARRAS DEVERAO SER COSTURADAS COM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARG DE 2,0CM. TAMANHO P	un	PRÓPRIA	105	R$17,62	R$1.850,10
MARISTELA BERNADET	1	19	BERMUDA – DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, CONFECCIONADA EM	un	PRÓPRIA	170	R$17,31	R$2.942,70

E VILANOVA			TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA SARJA 2X1, COMPOSICAO 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 270 G/M² (+-5%), SENDO SEU ESGARCAMENTO DA COSTURA 0,00 MM SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DO-MESTICA GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ AO SUOR GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ DA COR A FRICCAO GRAU MINIMO 4, NA COR PRETA. NA FRENTE DA CALCA, NO LADO ESQUERDO, DEVERA SER APLICADO O LOGOTIPO DE ESCOLHA, COM AS MEDIDAS DE: 8CM LARG, SENDO ESSE APLICADO EM PROCESSO DE IMPRESSAO AUTOMATICA DE TINTA. NA CINTURA DEVERA POSSUIR ELASTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE DE DETRAS, DO LADO DIREITO DEVERA SER COSTURA DO UM BOLSO, NO MESMO TECIDO DO CORPO DA CALCA, COM MAQUINA RETA, MEDINDO 12 CM DE ALTURA POR 12 CM DE LARG. (GRADUACAO PARA CADA TAMANHO). DEVERA SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE OU INTERIOQUE.AS BARRAS DEVE-RAO SER COSTURADAS COM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARG. DE 2,0CM. TAMANHO 16					
MARISTELA BERNADETE VILANOVA	1	20	BERMUDA – DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA SARJA 2X1, COMPOSICAO 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 270 G/M² (+-5%), SENDO SEU ESGARCAMENTO DA COSTURA 0,00 MM SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DO-MESTICA GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ AO SUOR GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ DA COR A FRICCAO GRAU MINIMO 4, NA COR PRETA. NA FRENTE DA CALCA, NO LADO ESQUERDO, DEVERA SER APLICADO O LOGOTIPO DE ESCOLHA, COM AS MEDIDAS DE: 8CM LARG, SENDO ESSE APLICADO EM PROCESSO DE IMPRESSAO AUTOMATICA DE TINTA. NA CINTURA DEVERA POSSUIR ELASTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE DE DETRAS, DO LADO DIREITO DEVERA SER COSTURA DO UM BOLSO, NO MESMO TECIDO DO CORPO DA CALCA, COM MAQUINA RETA, MEDINDO 12 CM DE ALTURA POR 12 CM DE LARG. (GRADUACAO PARA CADA	un	PRÓPRIA	185	R$16,69	R$3.087,65

			TAMANHO). DEVERA SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE OU INTERIOQUE.AS BARRAS DEVE-RAO SER COSTURADAS COM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARG. DE 2,0CM. TAMANHO 14					
MARISTELA BERNADETE VILANOVA	1	21	BERMUDA – DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA SARJA 2X1, COMPOSICAO 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 270 G/M² (+-5%), SENDO SEU ESGARCAMENTO DA COSTURA 0,00 MM SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DO-MESTICA GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ AO SUOR GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ DA COR A FRICCAO GRAU MINIMO 4, NA COR PRETA. NA FRENTE DA CALCA, NO LADO ESQUERDO, DEVERA SER APLICADO O LOGOTIPO DE ESCOLHA, COM AS MEDIDAS DE: 8CM LARG, SENDO ESSE APLICADO EM PROCESSO DE IMPRESSAO AUTOMATICA DE TINTA. NA CINTURA DEVERA POSSUIR ELASTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE DE DETRAS, DO LADO DIREITO DEVERA SER COSTURA DO UM BOLSO, NO MESMO TECIDO DO CORPO DA CALCA, COM MAQUINA RETA, MEDINDO 12 CM DE ALTURA POR 12 CM DE LARG. (GRADUACAO PARA CADA TAMANHO). DEVERA SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE OU INTERIOQUE.AS BARRAS DEVE-RAO SER COSTURADAS COM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARG. DE 2,0CM. TAMANHO 12	un	PRÓPRIA	290	R$15,76	R$4.570,40
MARISTELA BERNADETE VILANOVA	1	22	BERMUDA – DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA SARJA 2X1, COMPOSICAO 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 270 G/M² (+-5%), SENDO SEU ESGARCAMENTO DA COSTURA 0,00 MM SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DO-MESTICA GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ AO SUOR GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ DA COR A FRICCAO GRAU MINIMO 4, NA COR PRETA. NA FRENTE DA CALCA, NO LADO ESQUERDO, DEVERA SER APLICADO O LOGOTIPO DE ESCOLHA, COM AS MEDIDAS DE: 8CM LARG, SENDO ESSE APLICADO EM PROCESSO DE IMPRESSAO AUTOMATICA DE TINTA. NA CINTURA DEVERA POSSUIR ELASTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO	un	PRÓPRIA	320	R$15,45	R$4.944,00

			E REBATIDO COM MAQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE DE DETRAS, DO LADO DIREITO DEVERA SER COSTURA DO UM BOLSO, NO MESMO TECIDO DO CORPO DA CALCA, COM MAQUINA RETA, MEDINDO 12 CM DE ALTURA POR 12 CM DE LARG. (GRADUACAO PARA CADA TAMANHO). DEVERA SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE OU INTERIOQUE.AS BARRAS DEVE-RAO SER COSTURADAS COM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARG. DE 2,0CM. TAMANHO 10					
MARISTELA BERNADETE VILANOVA	1	23	BERMUDA – DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA SARJA 2X1, COMPOSICAO 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 270 G/M² (+-5%), SENDO SEU ESGARCAMENTO DA COSTURA 0,00 MM SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DO-MESTICA GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ AO SUOR GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ DA COR A FRICCAO GRAU MINIMO 4, NA COR PRETA. NA FRENTE DA CALCA, NO LADO ESQUERDO, DEVERA SER APLICADO O LOGOTIPO DE ESCOLHA, COM AS MEDIDAS DE: 8CM LARG, SENDO ESSE APLICADO EM PROCESSO DE IMPRESSAO AUTOMATICA DE TINTA. NA CINTURA DEVERA POSSUIR ELASTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE DE DETRAS, DO LADO DIREITO DEVERA SER COSTURA DO UM BOLSO, NO MESMO TECIDO DO CORPO DA CALCA, COM MAQUINA RETA, MEDINDO 12 CM DE ALTURA POR 12 CM DE LARG. (GRADUACAO PARA CADA TAMANHO). DEVERA SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE OU INTERIOQUE.AS BARRAS DEVE-RAO SER COSTURADAS COM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARG. DE 2,0CM. TAMANHO 08	un	PRÓPRIA	310	R$14,87	R$4.609,70
MARISTELA BERNADETE VILANOVA	1	24	BERMUDA – DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA SARJA 2X1, COMPOSICAO 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 270 G/M² (+-5%), SENDO SEU ESGARCAMENTO DA COSTURA 0,00 MM SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DO-MESTICA GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ AO SUOR GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ DA COR A FRICCAO GRAU MINIMO 4, NA COR PRETA. NA	un	PRÓPRIA	315	R$14,56	R$4.586,40

			FRENTE DA CALCA, NO LADO ESQUERDO, DEVERA SER APLICADO O LOGOTIPO DE ESCOLHA, COM AS MEDIDAS DE: 8CM LARG, SENDO ESSE APLICADO EM PROCESSO DE IMPRESSAO AUTOMATICA DE TINTA. NA CINTURA DEVERA POSSUIR ELASTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE DE DETRAS, DO LADO DIREITO DEVERA SER COSTURA DO UM BOLSO, NO MESMO TECIDO DO CORPO DA CALCA, COM MAQUINA RETA, MEDINDO 12 CM DE ALTURA POR 12 CM DE LARG. (GRADUACAO PARA CADA TAMANHO). DEVERA SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE OU INTERIOQUE.AS BARRAS DEVE-RAO SER COSTURADAS COM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARG. DE 2,0CM. TAMANHO 06					
MARISTELA BERNADETE VILANOVA	1	25	BERMUDA – DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA SARJA 2X1, COMPOSICAO 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 270 G/M² (+-5%), SENDO SEU ESGARCAMENTO DA COSTURA 0,00 MM SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DO-MESTICA GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ AO SUOR GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ DA COR A FRICCAO GRAU MINIMO 4, NA COR PRETA. NA FRENTE DA CALCA, NO LADO ESQUERDO, DEVERA SER APLICADO O LOGOTIPO DE ESCOLHA, COM AS MEDIDAS DE: 8CM LARG, SENDO ESSE APLICADO EM PROCESSO DE IMPRESSAO AUTOMATICA DE TINTA. NA CINTURA DEVERA POSSUIR ELASTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE DE DETRAS, DO LADO DIREITO DEVERA SER COSTURA DO UM BOLSO, NO MESMO TECIDO DO CORPO DA CALCA, COM MAQUINA RETA, MEDINDO 12 CM DE ALTURA POR 12 CM DE LARG. (GRADUACAO PARA CADA TAMANHO). DEVERA SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE OU INTERIOQUE.AS BARRAS DEVE-RAO SER COSTURADAS COM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARG. DE 2,0CM. TAMANHO 04	un	PRÓPRIA	200	R$14,15	R$2.830,00
MARISTELA BERNADETE	1	26	BERMUDA – DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA	un	PRÓPRIA	80	R$13,63	R$1.090,40

VILANOVA			ESTRUTURA SARJA 2X1, COMPOSICAO 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 270 G/M² (+-5%), SENDO SEU ESGARCAMENTO DA COSTURA 0,00 MM SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DO-MESTICA GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ AO SUOR GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ DA COR A FRICCAO GRAU MINIMO 4, NA COR PRETA. NA FRENTE DA CALCA, NO LADO ESQUERDO, DEVERA SER APLICADO O LOGOTIPO DE ESCOLHA, COM AS MEDIDAS DE: 8CM LARG, SENDO ESSE APLICADO EM PROCESSO DE IMPRESSAO AUTOMATICA DE TINTA. NA CINTURA DEVERA POSSUIR ELASTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. NA PARTE DE DETRAS, DO LADO DIREITO DEVERA SER COSTURA DO UM BOLSO, NO MESMO TECIDO DO CORPO DA CALCA, COM MAQUINA RETA, MEDINDO 12 CM DE ALTURA POR 12 CM DE LARG. (GRADUACAO PARA CADA TAMANHO). DEVERA SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE OU INTERIOQUE.AS BARRAS DEVE-RAO SER COSTURADAS COM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARG. DE 2,0CM. TAMANHO 02					

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais)**, que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.3. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.23.00 – Fonte 1.500.1001 – Sec. de Educação.

2.4. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será até 28/11/2024.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.

6.19. Da confecção:

a) A empresa CONTRATADA deverá seguir fielmente os modelos, descrições e detalhes do uniforme conforme anexo I e II;
b) A empresa CONTRATADA deverá atender as especificações de cor, textura, resistência, acabamento, tecido (não podendo ser transparente), material utilizado, logomarca e confecção dentro do especificado neste termo de referência;
c) Não será aceito em hipótese algum qualquer tipo de alteração no modelo sob pena de não recebimento caso ocorra;
d) Os tamanhos deverão seguir fielmente contidos na descrição dos itens e normas da ABNT;
e) As costuras devem ser bem-feitas e acabadas de modo a impedir que o tecido desfie;
f) As peças (bermudas e camisetas) devem conter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição da marca e tamanho da peça;
g) A empresa CONTRATADA não deverá iniciar a confecção antes da aprovação dos exemplares;
h) Os itens confeccionados pela CONTRATADA deverá OBRIGATORIAMENTE, atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas de controle de fiscalização e qualidade, atendendo principalmente as prescrições do Código de Defesa do Consumidor;
i) A CONTRATANTE não se responsabiliza por peças confeccionadas antecedentes a aprovação dos exemplares;

6.20. Do fornecimento dos exemplares:

a) Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para entregar um exemplar de cada tamanho para que seja avaliado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, somente após a aprovação do exemplar será dada a ordem de fornecimento para que sejam confeccionados os uniformes;
b) Em caso de não haver entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, será convocada a segunda colocada para que nas mesmas condições possa apresentar os modelos para aprovação, e assim sucessivamente até que a CONTRATANTE esteja a contento com o objeto pretendido.
c) A aprovação do modelo será realizada em 05 (cinco) dias uteis contados a partir da confirmação do recebimento dos mesmos;
d) As avaliações quanto a qualidade dos itens com relação a descrição, características e composição especificada serão procedidas por ocasião da entrega e, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário poderá exigir o teste ou comprovação técnicas por meio de análise de amostras colhidas, correndo as despesas decorrentes por conta da CONTATADA;
e) A entrega das amostras/exemplar deverá ser feita no endereço mencionado neste termo de referência e edital;

f) A ordem de fornecimento somente será expedida após envio dos exemplares e aprovação da CONTRATANTE;

6.21. Do fornecimento dos itens após aprovação dos exemplares:

a) Os itens serão fornecidos a CONTRATANTE através de nota de autorização de despesa (NAD) expedida pelo departamento de compras;
b) Todas as despesas com envio, tanto das amostras quanto dos itens, serão por conta da empresa CONTRATADA sendo elas: embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos itens;
c) Os uniformes devem possuir garantia mínima de 60 (sessenta) dias, contados do seu efetivo recebimento, exclusivamente contra defeitos de fabricação, assim entendidos aqueles decorrentes da mateira prima utilizada ou da sua confecção propriamente dita;
d) O fornecimento será de forma parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE no prazo e local de entrega exposto neste termo de referência e edital;
e) A empresa CONTRATADA deverá entregar os uniformes no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
f) Caso identificado a necessidade de troca/substituição dos/do itens/item, a CONTRATADA deverá proceder com a troca/substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis;
g) Enquanto aguarda a substituição do bem, a contratante se reserva no direito de suspender o pagamento, até que sanada a situação;
h) A entrega dos itens deverá ser feita no endereço mencionado neste termo de referência e edital;
i) Os itens deverão ser entregues em bom estado de qualidade e em conformidade com as especificações exposta neste termo de referência;
j) Fica sob responsabilidade da CONTRATATADA o transporte entrega dos itens no local mencionado pela CONTRATANTE na nota de autorização de despesa, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato;
k) Caso os itens sofram danos durante o transporte, fica sob responsabilidade da CONTRATADA a troca/substituição do mesmo sem nenhum custo a CONTRATANTE no prazo especificado no item 3.6;
l) A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação;
m) O recebimento dos itens será acompanhado por um servidor designado pela CONTRATANTE com o intuito de acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento dos produtos;
n) O objeto entregue deverá estar devidamente acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado;
o) O recebimento provisório/definitivo dos uniformes ficará a cargo da Secretaria de Educação;
p) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos de fabricação;
q) Os uniformes deverão ser entregues, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura e documentos comprobatórios da regularidade fiscal vigentes, e no preço de cada item deverá estar incluído, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências;
r) Os uniformes deverão ser embalados individualmente e após separados em fardos com as devidas identificações por tamanhos facilitando a conferência;
s) A entrega deverá ser realizada em perfeito estado dos itens para uso, embalados um a um, em embalagens transparente e, também separados por modelo e tamanhos para facilitar a conferência geral das peças;

t) A entrega dos uniformes deverá obedecer rigorosamente às descrições e quantidades constantes neste termo de Referência e Anexo I e anexo II, REITERANDO que, após a entrega e a avaliação do exemplar, no momento em que for feito a solicitação dos uniformes por parte da CONTRATANTE fica a CONTRATADA responsável por entregar o produto igual o exemplar devidamente avaliado e aprovado e não produto inferior ao apresentado no ato da avaliação;
u) Contratante terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela Contratada, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
v) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação deste Termo de Referência e seus Anexos;
w) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento;
x) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus Anexos.
y) O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.22. Do quantitativo:
a) Os itens listados no anexo I, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço;
b) A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento;

6.23. Do pagamento:
a) O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;
b) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
c) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
d) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE no todo ou em parte.
e) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento;
f) Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais;
g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato;
h) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
i) Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações;
j) A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular), bem como um preposto para atender por e-mail ou nas

dependências da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata

k) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

l) O local de entrega dos itens será mencionado na nota de autorização de despensa emitido pela CONTRATANTE.

m) A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do pedido e emissão da NAD (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA);

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: **BANCO ITAÚ,** Agência: **0640,** Conta corrente: **06649-4.**

CLÁUSULA NONA
DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Os preços do presente contrato manter-se-ão inalterados pelo período de sua vigência, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços do presente contrato que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços

praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço do contrato seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/CONTRATADO, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços classificados, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência do presente contrato, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima do certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor do contrato, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

11.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do presente contrato, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

14.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

14.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

14.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

14.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa

ou judicialmente;

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

14.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

14.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

14.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 24.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

14.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal n°. 124/2018;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2023 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019 reeditado, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAITA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 28 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARISTELA BERNADETE VILANOVA
Srª Maristela Bernadete Vilanova
CONTRATADA